



## Prefeitura de Joinville

### PARECER TÉCNICO SEI N° 0010940646

Processo: **Edifício Residencial Multifamiliar**

Protocolo: **24050/2020**

Endereço do empreendimento: Rua Otto Boehm, n° 225, Atiradores

Interessado: Investcorp Empreendimentos Ltda

Ambient Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda

**Assunto:** Estudo de Impacto de Vizinhança - Parecer Técnico Conclusivo

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, protocolado em 02 de fevereiro de 2021 e encaminhado por e-mail no dia 02 de fevereiro de 2021, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Estudo de Impacto de Vizinhança solicitou complementação dos documentos por meio do Ofício SEI n° 8333228/2021 de 15 de fevereiro de 2021, Ofício SEI n° 9306285/2021 de 24 de maio de 2021, Ofício SEI n° 9698753/2021 de 02 de julho de 2021, Ofício SEI n° 9807319/2021 de 13 de julho de 2021 e Ofício SEI n° 0010173148/2021 de 18 de agosto de 2021. A complementação do estudo foi entregue à Comissão em 09 de abril de 2021, 29 de junho de 2021, 12 de julho de 2021, 30 de julho de 2021 e analisada por seus membros. O estudo do empreendimento foi encaminhado para audiência pública por meio do Ofício SEI n° 0010190620/2021 em 19 de agosto de 2021.

A convocação da audiência pública foi publicada no Jornal A NOTÍCIA na data de 30 de agosto de 2021, com base no art. 33 do Decreto n° 30.210 de 18 de dezembro de 2017. A audiência pública ocorreu no dia 14 de setembro de 2021, às 19:00, por meio do link: [meet.google.com/wnz-nyye-uzu](https://meet.google.com/wnz-nyye-uzu). Foi disponibilizado um ponto externo com um computador na sala 1312 do Edifício Helbor Office, localizado na Rua Henrique Meyer, 280, Centro, Joinville/SC - CEP 89201-405.

Foi questionado na referida audiência o seguintes ponto: 1) preocupação com a infraestrutura viária existente durante a obra.

Foi solicitado parecer técnico à Unidade de Mobilidade da SEPUD, respondido pelo Memorando SEI n° 0010888916/2021 de 27 de outubro de 2021.

A partir das informações contidas no EIV, da documentação proveniente da audiência pública, sua ata e gravação, bem como dos pareceres elaborados pela Comissão durante o processo de análise do EIV, a Comissão Técnica Multidisciplinar vem emitir o seguinte Parecer Técnico Conclusivo (PTC):

Considerando o significativo incremento nos sistemas de abastecimento de água, energia e saneamento;

Considerando o incremento de deflúvio advindo da impermeabilização do solo devido à implantação do empreendimento e no sentido de evitar incremento da vazão na rede de drenagem da região;

Considerando o possível impacto de tráfego e ruído gerado devido à movimentação de veículos e máquinas durante a fase de execução e operação do empreendimento;

Considerando o número provável de visitantes e no sentido de minimizar o acúmulo de veículos junto a via pública;

Considerando o aumento significativo de veículos, pedestres e ciclistas, após a implantação do residencial, em relação ao número apresentado atualmente e a ampla e inevitável utilização da Rua Otto Boehm;

Considerando a segurança de pedestres, ciclistas e demais envolvidos no trânsito local;

Recomenda:

### **1 – A aprovação do EIV fica condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável – SEPUD;**

### **2 – O condicionamento da emissão do alvará de construção à:**

2.1 – Apresentação e aprovação dos seguintes itens à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – SAMA:

a) Plano detalhado de Execução de Obras destacando as medidas mitigadoras referentes aos impactos gerados, principalmente, pela circulação de veículos pesados em todas as etapas de implantação do empreendimento, com aprovação da SEPUD;

b) Manutenção no projeto arquitetônico / projeto legal do acréscimo de vagas de veículos identificadas para visitantes, dentro do imóvel e externas ao empreendimento. A quantidade dessas vagas deve ter a proporção mínima de 5% do total das vagas para moradores.

### **3 – O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção à:**

3.1 – Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela SEPUD;

3.2 – Manutenção de área de operação e manobra para máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel, sendo proibido o acesso à via (saída) por meio de manobra de “ré”;

3.3 – Utilização pelo empreendedor de sistema para escavação de estacas que minimize os impactos em relação à vizinhança (ruídos, possibilidade de danos às estruturas existentes e outros);

3.4 – Apresentação de solução técnica para retenção e descarga das águas pluviais, considerando toda a vazão acrescida pela implantação do empreendimento, com projeto aprovado pela SAMA.

3.5 – Elaboração, pelo empreendedor de projeto viário, geométrico e de sinalização vertical e horizontal conforme Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, da rua Otto Boehm, com solução técnica adequada de forma a minimizar os impactos de entrada e saída ao edifício, os conflitos já existentes e acomodando o fluxo de veículos atual. Deverá contemplar a área de carga e descarga, embarque e desembarque dentro do empreendimento e converter a ciclofaixa existente em ciclovia, com cinquenta metros para cada lado do empreendimento, através do uso de dispositivos de canalização de trânsito (ex. prismas). O projeto deverá ter a aprovação da Unidade de Mobilidade da SEPUD, em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Alvará de Construção.

### **4 – O condicionamento à emissão do Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras à:**

4.1 – Apresentação do contrato de fornecimento de água firmado entre o empreendimento/condomínio e a Companhia Águas de Joinville;

4.2 – Apresentação e implementação do contrato firmado entre o empreendimento/condomínio e a Companhia de Energia Elétrica – CELESC, referente à execução das obras de ligação da rede, conforme previsto no Estudo de Impacto de Vizinhança;

4.3 – Execução, às expensas do empreendedor, das obras de retenção e descarga das águas pluviais, considerando a área a ser impermeabilizada, conforme projeto aprovado pela SAMA;

4.4 – Execução, às expensas do empreendedor, da recuperação da pavimentação asfáltica e da rede de drenagem pluvial da Rua Otto Boehm comprovadamente danificadas pela execução do empreendimento.

Devendo apresentar relatório técnico das condições da via antes do início e após o término das obras, contendo assinatura do responsável técnico;

4.5 – Implantação, às expensas do empreendedor, conforme projeto viário aprovado pela Unidade de Mobilidade da SEPUD, conforme item 3.5.

Atendimento às demais ações mitigadoras apresentadas no Estudo de Impacto de Vizinhança e de responsabilidade do empreendedor.

Apresentação em cada etapa do licenciamento, para a SEPUD, de relatório técnico referente à execução das medidas mitigadoras de responsabilidade do empreendedor, com assinatura do responsável técnico.

Este parecer não isenta o empreendedor de seguir as exigências de outros órgãos da Prefeitura, bem como de toda a legislação pertinente.

É o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Juliete dos Santos, Coordenador (a)**, em 05/11/2021, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Servidor(a) Público(a)**, em 05/11/2021, às 11:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Lessa dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 05/11/2021, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Karoline Kammer Ribeiro, Servidor(a) Público(a)**, em 08/11/2021, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **David Robison Bittencourt de Holanda, Servidor(a) Público(a)**, em 08/11/2021, às 11:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jacson Luis Tomasi, Servidor(a) Público(a)**, em 08/11/2021, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Toledo Alacon, Empregado(a) Público(a)**, em 08/11/2021, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0010940646** e o código CRC **B3C04ADC**.

